

PROJETO DE LEI 01-00252/2013 do Vereador Paulo Fiorilo (PT)

“Dispõe sobre a identidade visual dos veículos utilizados no sistema de transporte municipal e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Os veículos utilizados no sistema de transporte público do município de São Paulo ficam obrigados a identificar na carroceria de seus veículos a data de fabricação e a sua inclusão no sistema.

Art. 2º - Esta informação será aplicada abaixo da janela do motorista e ao lado do banco do cobrador, com a finalidade de garantir maior visibilidade aos usuários do sistema de transporte público municipal.

Parágrafo único - Toda e qualquer informação de interesse do usuário do sistema deve ser afixada de forma a ser visualizada sem qualquer obstáculo físico.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a matéria da presente lei em Decreto específico num prazo de 30 dias após sua aprovação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de abril de 2013. Às Comissões competentes.”